

PORTARIA Nº 699, de 28 de dezembro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista as solicitações constantes dos Ofícios nº 231/SAS2018, nº 232/SAS2018, nº 233/SAS2018 e nº 234/SAS2018, todos de 28 de dezembro de 2018, advindos da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a evitar a interrupção dos serviços essenciais prestados a população local, com fundamento nos arts. 1º, 2º, 3º, III, VI, VII e VIII, 4º, I, “a” a “c”, da Lei Municipal nº 249/2010 c/c o art. 37, IX, da Constituição Federal, e,

CONSIDERANDO que o Termo contratual se expirará dia 31 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO todos os contundentes argumentos presentes nos Ofícios supramencionados;

CONSIDERANDO que essa medida busca preservar a concorrência pública da Seleção Simplificada para manter os servidores contratados e escolhidos por Certame Público nos cargos ocupados em que houve concorrência seletiva, evitando-se, pois, que a administração pública formalize contratação direta;

CONSIDERANDO que o instrumento de aditvação que ora se busca autorizar será firmado de comum acordo entre as partes e em atenção ao princípio da economicidade por parte do ente público, pretende-se, pois, manter no vínculo um profissional qualificado e selecionado por concurso público para contratação excepcional;

CONSIDERANDO ainda que tanto o edital da Seleção Pública Simplificada como o contrato originário previu a possibilidade de celebração de termo aditivo, razão pela qual fundamentamos a prorrogação aventada;

CONSIDERANDO que foi publicado o resultado final da Seleção Pública Simplificada decorrente do Edital nº 01/2018 em 13 de junho do ano em curso;

CONSIDERANDO que só houve dois aprovados para os cargos que ora se autoriza a prorrogação do termo contratual, quais sejam: VISITADOR e EDUCADOR SOCIAL e três aprovados apenas para o cargo de ARTE EDUCADOR;

CONSIDERANDO que a demanda do Programa Criança Feliz interligado à Secretaria Municipal de Assistência Social deste município supera o quantitativo aprovado em Seleção Pública Simplificada;



PREFEITURA DE
BUÍQUE

Nas mãos de quem faz.

CONSIDERANDO que os dois candidatos aprovados foram nomeados através da Portaria nº 386/2018, de 10 de julho do ano corrente, bem como, tomaram posse no dia 12 do mesmo mês;

CONSIDERANDO que os demais candidatos não foram classificados por não terem alcançado a pontuação mínima exigida no Edital;

CONSIDERANDO que na Seleção Pública Simplificada decorrente do Edital nº 01/2018, bem como no Concurso Público ora vigente, não há aprovados para o cargo que ora se autoriza a prorrogação, qual seja: coordenador do programa criança feliz;

CONSIDERANDO que a dotação orçamentária referente ao cargo de coordenador é oriunda de verbas de programa, passível de interrupção de repasse a qualquer momento, enfim, verbas temporárias;

CONSIDERANDO, por fim, a extrema necessidade de renovação temporária por excepcional interesse público dos contratos abaixo previstos, nos moldes das narrativas constantes da solicitação da respectiva Secretária;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a prorrogação da contratação temporária, por excepcional interesse público, podendo vir a ser rescindindo a qualquer tempo, da seguinte servidora:

NOME DO CONTRATADO	FUNÇÃO
Anamin Leite da Silva	Psicóloga do CREAS
Iris Amélia Barbosa Malta Oliveira	Coordenadora do CREAS
Maria do Carmo Neiva Aragão	Assistente Social do CREAS
Albanielly Lays de Lima Santos	Visitador
Ana Maria de Barros Beserra	Visitador
Ana Rosa de Andrade Oliveira	Visitador
Diene de Oliveira Maranhão	Visitador
Charliane Vieira da Silva	Visitador
Karinne da Silva Monteiro de Santana	Visitador
Maria Edivane da Silva Gomes	Coordenadora do Programa Criança Feliz
Alline Alves Cavalcanti	Educador Social
Ana Paula de Souza	Educador Social
Carlos Tadeu Nunes Costa	Educador Social
Elcinha Antonia da Silva	Educador Social
Elianai Tavares Barreto da Silva	Educador Social
José Gilson da Silva	Arte Educador
Maria Edileusa Alves Macêdo	Coordenadora
Maria Edvania dos Santos Silva Lima	Coordenadora
Maria Masilene Araújo de Lira	Educador Social

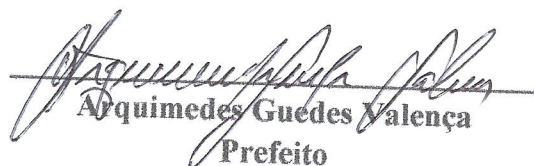
Neuvania Beserra da Silva	Arte Educador
Rocélia Pollyana Santos Martins	Educador Social
Amaurides Bezerra Silva	Psicóloga do CRAS
Jucyllândia Rocha Macedo Sampaio	Psicóloga do CRAS
Paulo Gilberto Camelo de Siqueira Filho	Psicólogo do CRAS
Pollyana Tenório de Siqueira	Coordenadora do CRAS
Sandra Valéria do Amaral Lira	Coordenadora do CRAS
Telma Rejane de Sá Duarte	Assistente Social do CRAS
Virginia Freira da Rocha	Assistente Social do CRAS

Art. 2º- Determinar a Secretaria de Administração os procedimentos de praxe para efetivação das prorrogações dos contratos supramencionados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2018.


Arquimedes Guedes Valença
Prefeito

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PUBLICADO EM
28 / 12 / 2018
SB

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ofício nº 231/SAS2018.

Buíque - PE
Em: 28/12/2018

Ilmo.
Sr. ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito do Município
Nesta

Assunto: Solicitação de Termo Aditivo.

Senhor Prefeito,

O SCFV é ofertado de forma complementar ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI). As orientações do serviço são alinhadas às normativas do SUAS, e este se organiza em grupos, de modo a ampliar as trocas culturais e de vivências entre os usuários, assim como desenvolver o seu sentimento de pertença e de identidade. O serviço visa prevenir a ocorrência de situações de risco social e fortalecer os vínculos familiares e comunitários, com características preventiva e proativa, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais. Deve ser ofertado de modo a garantir as seguranças de acolhida, de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia dos usuários.

O Serviço tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. O SCFV possui um caráter preventivo, pautando na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários.

Orientador Social ou Educador Social (SCFV):

Perfil: Função exercida por profissional com, no mínimo, nível médio de escolaridade, conforme dispõe a Resolução CNAS nº 09/2014. O orientador social tem atuação constante junto ao (s) grupo (s) do SCFV e é responsável pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático,

Atribuições: Destacam-se as seguintes atribuições desse profissional:

Os Serviços previstos no CREAS, no primeiro momento, são:

- Serviço de Enfrentamento à violência, abuso e exploração sexual contra crianças, adolescentes, Serviço de Orientação e Apoio especializado a Indivíduos e famílias com seus Direitos Violados;
- Serviço de Orientação e Acompanhamento a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à comunidade. Estes serviços devem funcionar em estreita articulação com os demais serviços da proteção social básica e da especial, com as demais políticas públicas e demais instituições que compõem o Sistema de Garantia de Direitos, no intuito de estruturar uma rede efetiva de proteção social.

Atribuições dos técnicos de nível superior (Psicólogo e Assistente Social):

- Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações;
- Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um;
- Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo;
- Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário;
- Realização de encaminhamentos monitorados para a rede sócio assistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito;
- Trabalho em equipe interdisciplinar;
- Alimentar registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas.
- Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;
- Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos e demais atividades correlatas;
- Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas, para a definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários, organização dos encaminhamentos, fluxo de informações e procedimentos.



PREFEITURA DE
BUÍQUE

Nas mãos de quem faz.

Na extrema necessidade de manter o bom funcionamento desse programa, venho por meio deste solicitar que seja feito um termo aditivo dos seguintes contratos:

- Anamin Leite da Silva – Psicóloga 12 09
- Íris Amelia Barbosa Malta Oliveira – Coordenadora CREAS 31.12
- Maria do Carmo Neiva Aragão – Assistente Social 12 09

Sem mais, me despeço reiterando meus sinceros votos de estima e apreço e nos deixando a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ofício nº 232/SAS2018.

Buíque - PE
Em: 28/12/2018

Ilmo.

Sr. ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA

Prefeito do Município

Nesta

Assunto: Solicitação de Termo Aditivo.

Senhor Prefeito,

O Programa Criança Feliz tem o seu desenho de caráter Inter setorial e foi criado pela lei de nº 8.869 de 05 de outubro de 2016, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na Primeira Infância, considerando sua família e seu contexto de vida.

Considera-se Primeira Infância o período que vai de 0 a 6 anos de vida ou setenta e dois meses de vida.

Entendendo que para o bom funcionamento do programa será necessário que para nomeação dos profissionais os regimentos abaixo:

Coordenador - Acompanhar e coordenar a execução de serviços, ações, programas com projetos de apoio e garantia dos Direitos da Gestante e do Bebê em situação de risco e vulnerabilidade social e a equipe do Programa Criança Feliz (supervisor e visitantes).

Visitador – profissional responsável pelas visitas domiciliares feitas as famílias do Programa Criança Feliz.

Público Contemplado pelo Programa Criança Feliz

- Gestantes, crianças de até seis anos e suas famílias.

Prioridades



PREFEITURA DE
BUÍQUE

Nas mãos de quem faz.

- I - Gestantes, crianças de até seis anos e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;
- II - Crianças de até seis anos e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada - BPC;
- III - Crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no ECA art. 101, caput, incisos VII e VIII, da lei nº 8.609, de 13 de julho de 1990, e suas famílias;

Objetivos

- I - Promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na Primeira Infância;
- II - Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nas unidades perinatais;
- III - Colaborar no exercício da potencialidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças da faixa etária de até seis anos de idade;
- IV - Mediar o acesso da gestante, das crianças na Primeira Infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem;
- V - Integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes crianças na Primeira Infância e nas suas famílias;

Principais Componentes

- I - A realização de visitas domiciliares, por profissionais capacitados, e de ações complementares que apoiem gestantes e familiares e favoreçam o desenvolvimento da criança na Primeira Infância;
- II - A capacitação e a formação continuada de profissionais e as crianças na Primeira Infância, com visitas a qualificação do atendimento e ao fortalecimento da intersetorialidade;
- III - O desenvolvimento de conteúdo e material de apoio para o atendimento intersetorial as gestantes, as crianças e as suas famílias;
- IV - O apoio aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios, visando a mobilização a articulação intersetorial e a implementação do Programa;
- V - A promoção de estudos e pesquisas acerca do desenvolvimento infantil integral.



PREFEITURA DE
BUÍQUE

Nas mãos de quem faz.

Programa Criança Feliz será coordenado pela Secretaria de Assistência Social – SAS, que se articulará com as Secretarias de Saúde, Educação, Cultura, Deptº da Primeira Infância, Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, Programa, Mãe Coruja, Pastoral da Criança, Selo da UNICEF, Programa Prefeito Amigo da Criança, universidades, comitê Gestor do Programa Criança Feliz – PCF, entre outros;

Na extrema necessidade de manter o bom funcionamento desse programa, venho por meio deste solicitar que seja feito um termo aditivo dos seguintes contratos:

- **Albanielly Lays de Lima Santos – visitadora** 31.12.2019
- **Ana Maria de Barros Beserra – visitadora** 31.12.2019
- **Ana Rosa de Andrade Oliveira – visitadora** 31.12.2019
- **Diene de Oliveira Maranhão - visitadora** 12.09.2019
- **Charliane Vieira de Siqueira – visitadora** 31.12.2019
- **Karinne da Silva Monteiro de Santana – visitadora** 12.09.2019
- **Maria Edivane da Silva Gomes – coordenadora** 31.12.2019

Sem mais, me despeço reiterando meus sinceros votos de estima e apreço e nos deixando à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente:

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ofício nº 233/SAS2018.

Buíque - PE
Em: 28/12/2018

Ilmo.
Sr. ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito do Município
Nesta

Assunto: Solicitação de Termo Aditivo.

Senhor Prefeito,

Venho através deste, informar a situação atual dos Programas Sociais **CRAS** – Centro de Referência da Assistência Social é uma unidade pública estatal localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada ao atendimento sócio assistencial de famílias. O CRAS é o lugar que possibilita, em geral, o primeiro acesso das famílias aos direitos sócios assistenciais e, portanto, a proteção social. Estrutura-se, assim, como porta de entrada dos usuários da política de assistência social para a rede de Proteção Básica e referência para encaminhamentos à Proteção Especial.

Nesse sentido, destacam-se como principais atuações do **CRAS**:

- Prestar serviços continuados de Proteção Básica da Assistência Social para famílias, seus, membros e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, tais como, acolhimento, acompanhamento em serviços socioeducativos e de convivência ou por ações sócios assistenciais, encaminhamentos para a rede de proteção social existente no lugar onde vivem e para os demais serviços das outras políticas sociais, orientação e apoio na garantia dos seus direitos de cidadania e de convivência familiar e comunitária;
- Articular e fortalecer a rede de Proteção Social local;
- Prevenir as situações de risco no território onde vivem famílias em situação de vulnerabilidade social apoiando famílias e indivíduos em suas demandas sociais, inserindo-os na rede de proteção social e promover os meios necessários para que fortaleçam seus vínculos familiares e comunitários e acessem seus direitos de cidadania.

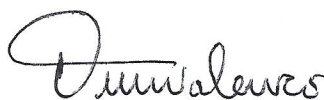
- Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades coletivas nas unidades e/ou na comunidade;
- Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
- Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais na unidade e/ou na comunidade;
- Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
- Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios, etc.

Na extrema necessidade de manter o bom funcionamento desse programa, venho por meio deste solicitar que seja feito um termo aditivo dos seguintes contratos:

- **Alline Alves Cavalcanti – Educador Social** 12.09.2018
- **Ana Paula de Souza – Educador Social** 13.09
- **Carlos Tadeu Nunes Costa – Educador Social** 31.12.
- **Elcinha Antonia da Silva – Educador Social** 31.12
- **Elianai Tavares Barreto da Silva – Arte Educador** 12.09
- **José Gilson da Silva – Arte Educador** 12.09
- **Maria Edileusa Alves Macêdo – Coordenador** 31.12
- **Maria Edvania dos Santos Silva Lima – Coordenadora** 31.12
- **Maria Masilene Araujo de Lira – Educador Social** 31.12
- **Neuvania Beserra da Silva – Arte Educador** 13.09
- **Rocelia Pollyana Santos Martins – Educador Social** 12.09

Sem mais, me despeço reiterando meus sinceros votos de estima e apreço e nos deixando a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ofício nº 234/SAS2018.

Buíque - PE
Em: 28/12/2018

Ilmo.
Sr. ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito do Município
Nesta

Assunto: Solicitação de Termo Aditivo.

Senhor Prefeito,

CREAS – Centro Especializado de Assistência Social – é uma unidade pública estatal responsável pela oferta de orientação e apoio especializados e continuados a indivíduos e famílias com seus direitos violados.

O CREAS deve ofertar atenções na ocorrência de situações de risco pessoal e social por ocorrência de negligência, abandono, ameaças, maus tratos, violência físico-psicológico/psicológica/sexual, discriminações sociais e restrições à plena vida com autonomia e exercício de capacidades, prestando atendimento prioritário a crianças, adolescente e suas famílias nas seguintes situações;

- Crianças e adolescentes vítimas de abuso e exploração sexual;
- Crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica (violência física, psicológica, sexual, negligência);
- Famílias inseridas no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil que apresentem dificuldades no cumprimento das condicionalidades;
- Crianças e adolescentes em situação de mendicância;
- Crianças e adolescentes que estejam sob “medida de proteção” ou “medida pertinente aos pais ou responsáveis”;
- Crianças e adolescentes em cumprimento da medida de proteção em abrigo ou família acolhedora, e após o cumprimento da medida, quando necessário suporte à reinserção sócio familiar;
- Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
- Adolescentes e jovens após cumprimento de medida socioeducativa de Internação Estrita, quando necessário suporte à reinserção sócio familiar.

Atribuições dos técnicos de nível superior (Psicólogo e Assistente Social);

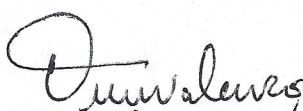
- Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS,
- Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias,
- Realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias referenciadas do CRAS,
- Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território,
- Assessoria aos serviços socioeducativos desenvolvidos no território,
- Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades,
- Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva,
- Articulação de ações que potencializam as boas experiências no território de abrangência.

Na extrema necessidade de manter o bom funcionamento desse programa, venho por meio deste solicitar que seja feito um termo aditivo dos seguintes contratos:

- **Amaurides Bezerra Silva – Psicóloga – CRAS/Centro** 12.09
- **Jucyllandia Rocha Macedo Sampaio – Psicóloga – CRAS/Frei** 23.10
- **Damião Camêlo de Siqueira Filho – Psicólogo – CRAS/Centro** 12.09
- **Pollyana Tenório de Siqueira – Coordenadora do CRAS/Frei Damião** 31.12
- **Sandra Valeria do Amaral Lira – Coordenadora do CRAS/Centro** 31.12
- **Telma Rejane de Sá Duarte – Assistente Social – CRAS/Frei Damião** 16.09
- **Virginia Freire da Rocha – Assistente Social – CRAs/Centro** 12.09

Sem mais, me despeço reiterando meus sinceros votos de estima e apreço e nos deixando a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL